

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2625/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2457/2019 E 2458/2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput e do §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2457/2019 de 15.07.2019, que passam a vigor da seguinte forma:

Art. 2º As diárias serão devidas ao Prefeito e Vice-Prefeito em face do deslocamento do Município no desempenho de suas atribuições, com o objetivo de cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, nos termos desta Lei.

§ 1º As despesas de locomoção urbana, que são aquelas efetuadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional, serão reembolsadas separadamente, mediante comprovação.

§ 2º (...)

Art. 2º Fica inserido o inciso VI, ao § 1º, do art. 6º da Lei Municipal nº 2457/2019, com a seguinte redação:

Art. 6º ...

I ...

VI – Documentos fiscais de comprovem o pagamento das despesas de locomoção urbana de que trata o § 2º, do art.2º, em sendo o caso.

Art. 3º Ficam alteradas as redações do Art. 2º *caput*, e de seu § 2º, da Lei Municipal nº 2458/2019 de 15.07.2019, que passam a vigor da seguinte forma:

Art. 2º As diárias serão devidas aos Servidores Municipais que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do município no desempenho de suas atribuições ou em missão

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ou estudo de interesse da administração, com o objetivo de cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, nos termos desta Lei.

§ 1º ...

§ 2º As despesas de locomoção urbana, que são aquelas efetuadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional, serão reembolsadas separadamente, mediante comprovação.

§ 3º ...

Art. 4º Fica inserido o inciso VI, ao § 1º, do art. 8º da Lei Municipal nº 2458/2019, com a seguinte redação:

Art. 8º ...

I ...

VI - Documentos fiscais de comprovem o pagamento das despesas de locomoção urbana de que trata o § 2º, do art.2º, em sendo o caso.

Art. 5º Fica modificado o Anexo I do art. 5º, da Lei 2457/2019 e do art. 6º, da Lei Municipal nº 2458/2019 de 15.07.2019, pelo modelo constante nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 06 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JULHO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO: () Servidor () Conselheiro () Munícipe
() Primeira-Dama

NOME: _____

LOTAÇÃO: _____ CARGO: _____

CPF: _____ MATRÍCULA: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº _____

CONTA: _____

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. CIDADE DESTINO: _____ UF: _____

2. ATIVIDADE A SER EXECUTADA: _____

3. PERÍODO DE AFASTAMENTO: ____/____/____ a ____/____/____,
correspondendo a _____ diárias no valor total de R\$ _____

Declaro conhecer o teor da Lei Municipal n.º____, de _____ e
comprometo-me a apresentar a prestação de contas após o retorno da
viagem.

ASSINATURA

DATA

CHEFIA IMEDIATA Parecer favorável () Sim () Não

4. JUSTIFICAR: _____

DESLOCAMENTO

() Veículo Oficial () Transp. Rodoviário () Transporte Aéreo

() Veículo próprio () Outros. Qual: _____

ASSINATURA: _____ DATA: _____

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 085/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso II, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado na(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
UNIDADE:	01 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
ATIV/PROJ:	2052	PERFUR. INST E CONSERV POÇOS ARTESIANO			
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	182	R\$	70.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo anterior, repasse Convênio FPE nº 0585/2022, no valor de \$70.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JULHO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 086/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso II, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado na(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ORGÃO:	05 – SEC MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO				
ATIV/PROJ:	1049	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO QUADRAS ESPORTIVAS			
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	144	R\$	300.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo anterior, repasse Convênio FPE nº 2022/266, no valor de \$300.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JULHO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 087/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso V, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado na(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ORGÃO:	05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO					
ATIV/PROJ:	1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO QUADRAS ESPORTIVAS				
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	144	R\$	185.000,00	

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo anterior, o superavit financeiro do exercício anterior, recurso livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JULHO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 088/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO				
ATIV/PROJ:	1049	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO QUADRAS ESPORTIVAS			
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	144	R\$	255.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do valor que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), na seguinte classificação:

ORGÃO:	05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	01 – M.D.E				
ATIV/PROJ:	1003	AQUISICAO DE EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS			
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP E MAT PERMANENTE	101	R\$	100.000,00

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ATIV/PROJ:	2055	ABERT MANUT MELHORIAS DAS ESTRADAS MINIC			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	193	R\$	55.000,00

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ATIV/PROJ:	1015	AQUIS VEÍCUL MAQUIN E EQUIP SETOR RODO			
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	203	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 05 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE JULHO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 342/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL
CONTRATADA EMERGENCIALMENTE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro – Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder na forma do art. 111, inciso IV, letra “b”, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o afastamento de cinco (5) dias consecutivos do serviço, a Servidora **SIMONE TOSSO MENDES**, pelo falecimento de seu pai **VALDEMAR ANTONIO TOSSO**, ocorrido às 06:12horas, no dia 29.06.2022, em domicílio, na cidade de Palotina PR, conforme cópia da Certidão de Óbito Matrícula n.º 085951 01 55 2022 4 00017 263 0005399 12, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Palotina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29.06.2022.

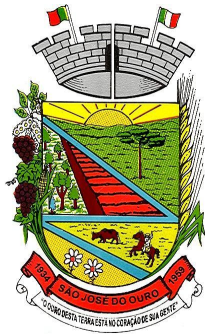
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JULHO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 343/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

**APLICA PENALIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL EM
DECORRÊNCIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACATAR parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão
Sindicante, emitido no dia 30.06.2022, objeto da Sindicância Disciplinar n.º 002/2022,
determinada pela Portaria nº 295/2022, de 31.05.2022, na qual foi sindicado o Servidor
Municipal MANOEL ANTUNES DE CAMARGO, detentor do cargo de Carpinteiro, lotado na
Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º APLICAR ao Servidor Municipal MANOEL ANTUNES DE
CAMARGO, penalidade de SUSPENSÃO por trinta (30) dias, com perda de remuneração.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

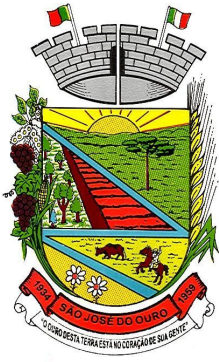
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 06 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JULHO DE 2022

Zeferino Marcante
Secretário Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

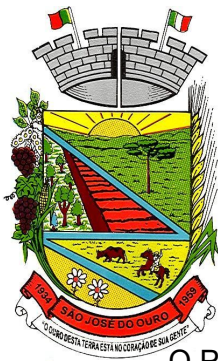
Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022: Dia 19 de julho de 2022, às 09:00h, acontecerá o PREGÃO ELETRÔNICO, no site <http://blcompras.com>, visando o registro de preços para aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, para distribuição aos pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), através da secretaria municipal de saúde.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>
Informações: (54) 3352-4516. Em 05 de julho de 2022.

Antônio José Bianchin – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos do Município de São José do Ouro.

Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.849.426/0001-14 – Registro CRA/RS nº 1093

Proposta Financeira: R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais)

Expectativa de até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos.

Valor por candidato excedente: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 05 de junho 2022.

Antônio José Bianchin - Prefeito Municipal